

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.184/2014, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA

DATA: 11/04/2016

HORÁRIO: às 09h00min horas (Horário de Brasília)

Pregoeiro
Antônio Gomes Barroso de Sá

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina.

Equipe de apoio
Eruleide Galvão Santana
Ednaldo de Araújo Pereira
Paulo Tavares Matias de Andrade

BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE
Telefone: (87) 2101-4344
E-mail: cp.licita@ifsertao-pe.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO
PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(Processo Administrativo nº 23415.000104/2015-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA sediado na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina/ PE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/04/2016

Horário: 09h00min horas (Horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão PE/ Campus Petrolina.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IF Sertão PE/ Campus Ouricuri;

2.2.2. IF Sertão PE/ Campus Salgueiro;

2.2.3. IF Sertão PE/ Campus Floresta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

2.2.4. IF Sertão PE/ Reitoria;

2.2.5. IF Sertão PE/ Campus Petrolina Zona Rural;

2.2.6. IF Sertão PE/ Campus Serra Talhada;

2.2.7. IF Sertão PE/ Campus Santa Maria da Boa Vista.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1.** valor unitário;
- 5.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4.** Habilitação jurídica:
- 8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

- 8.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 8.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;
- 8.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (87) 2101-4344, ou via e-mail cp.licita@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **08 (oito) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **8 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5.** não mantiver a proposta;
- 20.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1.** Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cp.licita@ifsertao-pe.edu.br**, pelo fax **(87) 2101-4344**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 407, Km 8 - Jardim São Paulo, Petrolina-PE.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo, Petrolina-PE, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2016.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF Sertão Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 05/2016

Processo Administrativo Nº 23415.000104/2015-32

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do IF Sertão-PE, estabelecidas neste instrumento:

Nº	Item	DESCRIÇÃO	UNID	Floresta	Ouricuri	Petrolina	Petrolina Rural	Reitoria	Salgueiro	Santa Maria	Serra Talhada	QUANT	VALOR MÉDIO DO ITEM R\$	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM R\$
1	Abraçadeira Nylon	Abraçadeira de Nylon 6.6 (alta resistencia). Com proteção ultra violeta. Medidas: 280x4,8mm. Pacote com 100un.	Pcte		7	20						27	4,92	132,84
2	Abraçadeira Nylon 40cm-PL	Abraçadeiras de Nylon. Nylon 6.6 (alta resistência). Com proteção ultra violeta. Medidas: 370 x 7mm. Pacote com 100 unidades.	UNID			30						30	2,72	81,6
3	Abraçadeira Metálica D 2 1/2	Abraçadeira metálica tipo D 2 1/2" com chaveta.	UNID		210							210	1,31	275,1
4	Abraçadeira tipo Cunha 3/4	Abraçadeira de alumínio tipo D com cunha de 3/4"	UNID		140							140	0,43	60,2
5	Adaptador de Tomada	Adaptadores de tomada Entradap/ 2p + T pd novo p/ ant. preto e saída 2p + T pd antigo. Adapter Cable cat. 6 - 2,5m - cor azul. Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C: 93,8Ω/km; Capacitância mútua máxima a 20°C: 56pF/m; Impedância característica nominal de 1 a 400 MHz: 100Ω ± 15%; Tensão aplicada entre condutores: 1500VDC/3s; Atraso de propagação máximo a 10 MHz: 545ns/100 m; Velocidade de propagação nominal: 68%	UNID	50	5	60	40	12				167	2,68	447,56
6	Adaptador de Tomada-Padrão	ADAPTADOR DE TOMADA - Adaptador 2P+T NBR 14136 10A - 250V~ para tomadas; PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO.	UNID		5							5	5,34	26,7
7	Adapter Cable cat. 6 - 2,5m - cor azul	Adapter Cable cat. 6 - 2,5m - cor azul. Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20°C: 93,8Ω/km; Capacitância mútua máxima a 20°C: 56pF/m; Impedância característica nominal de 1 a 400 MHz: 100Ω ± 15%; Tensão aplicada entre condutores: 1500VDC/3s; Atraso de propagação máximo a 10 MHz: 545ns/100 m; Velocidade de propagação nominal: 68%	Peça	20								20	15,63	312,6
8	Alicate Amperímetro	Display: LCD 3 3/4 dígitos 3999 contagens, Indicação de polaridade: automática, Sobrefaixa: OL ou (-OL), Zero: Automático, Indicação de bateria fraca, Taxa de medição: 2x por segundo, Auto power off, Ambiente de operação: 0°C à 40°C RH < 70%, Ambiente de armazenamento: -20°C à 60°C RH < 80%, Precisão: Estabelecida a 23°C ±5°C, RH < 75%, Coeficiente de temperatura: 0,1x (precisão especificada) por °C. (0°C à 18°C, 28°C à 40°C), Altitude: 2000m, Abertura da garra: 30mm, Diâmetro do condutor: 9mm, Alimentação: Duas pilhas AAA 1,5V, TENSÃO DC, Faixa: 600V, Resolução: 1V, Precisão: ±(0,5% + 2d), impedância de entrada 10MOhms, Proteção de sobrecarga: 600VDC ou AC rms, TENSÃO AC, Faixa: 600V, Resolução: 1V, Precisão: ±(1,5% + 5d), Peak Hold: ±(3,0% + 60d), impedância de entrada 10MOhms, Proteção de sobrecarga: 600VDC ou AC rms, CORRENTE DC, Faixa: 4A, 40°, Resolução: 1mV, Precisão: ±(2,5% + 10d), Proteção de sobrecarga: 40ADC, CORRENTE AC, Faixa: 4A, 40°, Resolução: 1mA, Precisão: ±(2,0% + 6d) 50~60Hz / ±(3,0% + 6d) 61~400Hz, Peak Hold: ±(3,0% + 80d),	UNID									2	207,33	414,66

		(cada cabo). - Abertura do Jacaré: 6mm. .																	
24	Cabo de Força Tipo Extensão	CABO DE FORÇA TIPO EXTENSÃO Características: Comprimento: 15 m; Tipo PP 3 x 1 mm; Emborrachado; 1 Plug de tomada macho e 1 fêmea, novo padrão.	UNID		16								16	49,47	791,52				
25	Cabo de Rede Categoria 5e	Cabo de Rede Categoria 5e CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, TIPO CABO UTP 4 PARES CAT 5 PADRÃO TIA 568A, COR AZUL, AMARELA OU CINZA, PADRÃO CABEAMENTO UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS.	Caixa	1					1				2	168,65	337,3				
26	Cabo de Rede Categoria 5 e(UTP)	caixa com mínimo de 300m de cabo categoria 5e (padrão ANSI/TIA/EIA 568B), material revestimento PVC não propagante Â chama - com marcação sequencial métrica, 04 pares de fio (isolados entre si) material condutor cobre (bitola 24 AWG, resistência máx. 100 Ohms), tipo par trançado sem blindagem (UTP), aplicação: cabeamento predial para rede de telecomunicações. Compatível com diretiva europeia CN-RoHS (Green TI).	Caixa	2	10	20			10	4			46	183,98	8463,08				
27	Cabo de Transmissão para Chupeta	Cabo de Transmissão para Chupeta em Baterias 2,5 M - Cabo de transmissão para bateria • Com garras tipo jacaré • Cabo: 2 x 6 mm ² • Comprimento: 2,5 m • Possui dois cabos emborrachados • Uso universal • Utilizado para passar bateria de um carro para outro como bateria arriada ou sem carga	UNID		1								1	89,75	89,75				
28	Cabo Elétrico 2,5mm	CABO ELÉTRICO 2,5MM Características: Tipo: Flexível Material: Cobre e PVC Diâmetro: 2,5mm	Metros		1500								1500	0,80	1200				
29	Cabo Elétrico 6mm	CABO ELÉTRICO 6MM Características: Tipo: Flexível Material: Cobre e PVC Diâmetro: 6mm	Metros		4								4	175,00	700				
30	Cabo flex 2,5mm ²	Cabo flex de 2,5 mm ² , cor azul, peça com 100 metros.	Peça			30							30	76,65	2299,5				
31	Cabo Flexível	Cabo flexível, 750 V azul 2,5 mm- rolo com 100 m	Peça			1							1	78,00	78				
32	Cabo Flexível	Cabo flexível, 750 V (cores diferentes) 4mm- rolo com 100 m	Peça			1							1	111,96	111,96				
33	Cabo Flexível	Cabo flexível, 750 V (Verde) 6 mm- rolo com 100 m	Peça			1							1	161,07	161,07				
34	Cabo Flexível 1,5mm	Cabo flexível (cabinho) de 1,5 mm. (Peça com 100 metros)	Peça		5								5	52,00	260				
35	Cabo Flexível Azul	Cabo flexível, 750V azul 4,0mm - rolo com 100m	Rolo	4									4	112,90	451,6				
36	Cabo Flexível Azul 10mm	Cabo flexível 750V azul 10mm - rolo com 100m antichama	Rolo		3								3	254,83	764,49				

37	Cabo Flexível de 2,5mm	Cabo flexível (cabinho) de 2,5 mm. (Peça com 100 metros)	Peça		5							5	74,29	371,45
38	Cabo Flexível de 4,00mm	Cabo flexível (cabinho) de 4,00 mm. (Peça com 100 metros)	Peça		5							5	111,36	556,8
39	Cabo Flexível de 6,00mm	Cabo flexível (cabinho) de 6,00 mm. (Peça com 100 metros)	Peça		5							5	162,22	811,1
40	Cabo Flexível preto 10mm	Cabo flexível, 750V preto 10mm rolo com 100m antichama	Rolo		4	20						24	329,58	7909,92
41	Cabo Flexível preto 6,00mm	Cabo flexível 750V preto 6,0mm rolo com 100 m antichama	Rolo	2								2	172,63	345,26
42	Cabo Flexível verde 10mm	Cabo flexível 750V verde 10mm rolo com 100m	Rolo		3							3	242,43	727,29
43	Cabos de força para tv´s tela plana de 52'' Full HD com com conversor de sinal digital	Cabos de força para tv´s tela plana de 52'' Full HD com com conversor de sinal digital, com tomada de 2 polos e comprimento 2 metros	UNID			80						80	16,72	1337,6
44	Cabo HDMI	Cabos HDMI para conexão de dados com 5 metros de comprimento	UNID			120						120	51,18	6141,6
45	Cabo Par Trançado STP Cat 6	Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem fita metalizada. Capa dupla que imprime um alto grau de proteção contra agentes agressores externos com duas opções para cada tipo de ambiente instalado. Opção em TPU: usado em ambientes que necessitam de maior resistência mecânica, contra abrasão. Possui grau de flamabilidade CMX. Opção em DC-PVC: possui maior resistência química e a temperatura que um cabo convencional. Indicado para ambientes com grande concentração de cabos e/ou pessoas. Grau de flamabilidade CM. Atende IP67 quando usado em conjunto com os acessórios industriais das famílias FISACESSO e MULTILAN. Compatível com diretiva europeia CN-RoHS (Green TI). Deve atender as normas ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, DRAFT 7 da PN-3727 da TIA. Caixa com 305 metros.	Caixa	1				1	10			12	689,00	8268
46	Cabo Par Trançado UTP Cat 6	Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A, incluindo o DRAFT 7 da PN-3727 da TIA (Categoria 6), para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante chama, na cor vermelha, com marcação seqüencial métrica, na opção CM. Categoria 6; Área do fio: 24AWG;	Caixa		5	10	5	2		1		23	335,21	7709,83

		Comprimento total do fio: 305m; Cor do capa: vermelho; Peso líquido: 11,4 Kg; Peso bruto: 12,2 Kg. Compatível com diretiva europeia CN-RoHS (Green TI).												
47	Cabo PP	Cabo pp flexível 3x2,5 mm / rolo de 100 metros	Metros						100			100	2,84	284
48	Cabo PP	Cabo PP 3 x 4,0 mm, flexível, 750 V, antichama, preto. (Rolo com 100m)	Metros		1							1	4,85	4,85
49	Cabo PP	Cabo PP 4x2,5 mm2, flexível, 750V, antichama, preto	Metros		100							100	4,74	474
50	Cabo USB	Cabos USD para conexão de dados com 5 metros de comprimento	UNID			120						120	16,33	1959,6
51	Cabo VGA	Cabos de dados VGA para conexão de dados com 5 metros de comprimento	UNID			120						120	37,17	4460,4
52	Cabo VGA 15m	Cabo VGA Para PC, TV , Monitor LCD e Projetor com 15 Metros	Peça		18					12		30	62,41	1872,3
53	Cabo VGA 20m	Cabo com dupla blindagem e filtro de 20 metros com saída Macho x Macho, compatível com as resoluções VGA 640 x 350, SVGA 800 x 600, SXVGA 1280 x 1024 e compatível com monitores LCD e CRt , TV de LCD e Datashow.	UNID			10		2				12	74,18	890,16
54	Caixa de Luz PVC 4x2	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 Características Entradas: 3/4" e 1" Cor: preta	UNID		100							100	1,15	115
55	Caixa Metálica	Caixa metálica, quadro de comando com porta, qualidade similar a CEMAR. Nas dimensões (A x L x P) = 500 x 500 x 250. Possui tireta na porta para cabeamento e ponto de aterramento na porta e na placa de montagem. Porta removível com abertura de 130°, e com borracha de vedação. Feita em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó.	UNID					5				5	185,67	928,35
56	Caixa Plástica 4x2	Caixa plástica 4" x 2", antichama, com fendas nas paredes laterais e fundos que permite recortar e acoplar eletrodutos. Com qualidade similar a TIGRE.	UNID						250			250	0,75	187,5
57	Caixa Plástica 4x4	Caixa plástica 4"x4", antichama, com fendas nas paredes laterais e fundos que permite recortar e acoplar eletrodutos. Com qualidade similar a TIGRE.	UNID		15							15	1,40	21
58	Caixa Sistema Externo (Sistema X)	Caixa Sistema Externo (ou sistema X), com tomada 2p + t, 20A/250v, tipo sobrepor com saída para quatro canaletas, cor branca, com qualidade similar a FAME ou PIAL LEGRAND, com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID						200			200	4,40	880
59	Capacitor Cerâmico	Capacitor cerâmico 10 pF ±? 50 V	UNID						20			20	0,12	2,4
60	Capacitor Cerâmico 1nf	Capacitor Cerâmico 1nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 1nF	UNID						20			20	0,08	1,6

61	Capacitor Cerâmico 22 nf	Capacitor Cerâmico 22nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 22nF	UNID							20			20	0,61	12,2
62	Capacitor Cerâmico 330 nf	Capacitor Cerâmico 330nF - Capacitor do tipo cerâmico, tolerância +/- 10%, tensão máxima 50V, capacitância 330nF	UNID							20			20	0,05	1
63	Capacitor Cerâmico 100 uf	Capacitor eletrolítico 100uF - Capacitor do tipo eletrolítico, tensão 50V, capacitância 100uF	UNID							20			20	0,60	12
64	Capacitor Cerâmico 10nf x 25v	Capacitor Eletrolítico 10nF 25V	UNID							20			20	0,10	2
65	Capacitor Cerâmico 150uf x 25v	Capacitor eletrolítico 150uF x 25V - Capacitor eletrolítico 150uF x 25V	UNID							20			20	0,57	11,4
66	Carregador de Bateria Profissional	Carregador de baterias; auxiliar de partida 12V e 24V; Uso profissional. O carregador DEVE possuir Teste de bateria Proteção térmica, Fusível de proteção na entrada, Disjuncto na saída, Amperímetro, Potenciômetro para ajuste de carga. Alimentação: 220V - 50/60Hz. Saída nominal: 12V / 150A - 24V / 75 A .	UNID					1					1	2265,01	2265,01
67	Carregador de Pilhas e Baterias	Carregador para Pilha AA (2500mAh), AAA (900mAh) e Bateria 9V; bivolt com tensão 110/220 volts; com dois canais de carga independentes e permite carregar quatro pilhas AA ou AAA simultaneamente ou duas baterias de 9v; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 04 PILHAS RECARREGÁVEIS DE NO MÍNIMO 2500MAH.	UNID	41	2		3	2					48	22,92	1100,16
68	Chave Liga-Desliga Alavanca Pequena	Chave liga-desliga alavanca pequeno, 02 Posições	Peça	40									40	72,73	2909,2
69	Chave Seccionadora 160 A	Chave Seccionadora Ergonfuse 160 A , com qualidade similar a SIEMENS. Corrente em regime permanente (Iu)160 A, Corrente térmica (Ith) 160 A, Tensão nominal (Ue) 690 V, Tensão nominal de isolamento (Ui) 1.000 V, Corrente presumida de curto-circuito com fusível conectado em série para 50/60 Hz 690V (Icc) kA (rms) 80, Máxima corrente In do fusível 160 A, Corrente de corte (Ic) 1) 21 kA, Temperatura ambiente permitida °C (-25 até +55), Torque requerido para manobra 8,7 Nm, Grau de proteção IP 20 (proteção contra toque acidental com uso da capa protetora dos terminais de entrada e saída), Perda watt por polo com corrente em regime 9,3 W, Perda watt máxima permitida para fusíveis NH conforme norma IEC 60269-2-1 12 W. Deve atender às normas IEC 60947-1 e IEC 60947-3.	UNID					2					2	139,79	279,58
70	Chave Seccionadora 250 A	Chave Seccionadora Ergonfuse 250 A , com qualidade similar a SIEMENS. Corrente em regime permanente (Iu) 250 A, Corrente térmica (Ith) 250 A, Tensão nominal (Ue) 690 V, Tensão nominal de isolamento (Ui) 1.000 V, Corrente presumida de curto-circuito com fusível conectado em série para 50/60 Hz 690V (Icc) kA (rms) 80, Máxima corrente In do fusível 250 A, Corrente de corte (Ic) 1) 27 kA, Temperatura ambiente permitida °C (-25 até +55), Torque requerido para manobra 27 Nm, Grau de proteção IP 20 (proteção contra toque acidental com uso da capa protetora dos terminais de entrada e saída), Perda watt por polo com corrente em regime 15 W, Perda watt máxima	UNID					5					5	355,85	1779,25

		permitida para fusíveis NH conforme norma IEC 60269-2-1 23 W. Deve atender às normas IEC 60947-1 e IEC 60947-3.												
71	Circuito Integrado 4N35 (Opta-Acoplador)	Circuito integrado 4N35 (Opta-acoplador)	Peça	15								15	1,78	26,7
72	Circuito Integrado 555	Circuito Integrado 555	Peça	40								40	0,40	16
73	Circuito Integrado 7400	Circuito Integrado 7400	Peça	40								40	1,66	66,4
74	Circuito Integrado 7402	Circuito Integrado 7402	Peça	40								40	1,26	50,4
75	Circuito Integrado 7404	Circuito Integrado 7404	Peça	40								40	1,37	54,8
76	Circuito Integrado 7408	Circuito Integrado 7408	Peça	40								40	1,19	47,6
77	Circuito Integrado 74138	Circuito Integrado 74138	Peça	40								40	1,25	50
78	Circuito Integrado 74151	Circuito Integrado 74151	Peça	40								40	1,62	64,8
79	Circuito Integrado 74160	Circuito Integrado 74160	Peça	40								40	3,73	149,2
80	Circuito Integrado 74163	Circuito Integrado 74163	Peça	40								40	2,17	86,8
81	Circuito Integrado 74164	Circuito Integrado 74164	Peça	40								40	2,10	84
82	Circuito Integrado 74165	Circuito Integrado 74165	Peça	40								40	2,03	81,2
83	Circuito Integrado 74174	Circuito Integrado 74174	Peça	40								40	2,25	90
84	Circuito Integrado 74178	Circuito Integrado 74178	Peça	40								40	3,54	141,6
85	Circuito Integrado 74181	Circuito Integrado 74181	Peça	40								40	3,73	149,2
86	Circuito Integrado 74266	Circuito Integrado 74266	Peça	40								40	2,68	107,2
87	Circuito Integrado 74283	Circuito Integrado 74283	Peça	40								40	2,48	99,2

88	Circuito Integrado 7432	Circuito Integrado 7432	Peça	40								40	1,30	52
89	Circuito Integrado 7442	Circuito Integrado 7442	Peça	40								40	4,23	169,2
90	Circuito Integrado 7474	Circuito Integrado 7474	Peça	40								40	2,48	99,2
91	Circuito Integrado 7483	Circuito Integrado 7483	Peça	40								40	2,78	111,2
92	Circuito Integrado 7486	Circuito Integrado 7486	Peça	40								40	1,92	76,8
93	Circuito Integrado HP 2211	Circuito integrado HP 2211 (Opta-acoplador)	Peça	15								15	5,11	76,65
94	Condutele	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, sem tampa, tipo "LL" de 3/4"	UNID	5								5	6,03	30,15
95	Condutele	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, sem tampa, tipo "LR" de 3/4"	UNID	5								5	6,03	30,15
96	Condutele	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, sem tampa, tipo "T" de 3/4"	UNID	5	10							15	6,87	103,05
97	Condutele	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, sem tampa, tipo "LB" de 3/4"	UNID			100						100	5,13	513
98	Condutele	Condutele Tipo "C" Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4"	UNID			20						20	6,14	122,8
99	Condutele	Condutele Tipo "E" Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4"	UNID			20						20	10,26	205,2
100	Condutele	Condutele Tipo "T" Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4"	UNID			20						20	7,43	148,6
101	Condutele	Condutele Tipo "X" Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4"	UNID			20						20	4,43	88,6
102	Condutele C 1 ½	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, com tampa, tipo "C" 1 1/2"	UNID		20							20	18,67	373,4
103	Condutele C 2 ½	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, com tampa, tipo "C" 2 1/2"	UNID		20							20	79,51	1590,2
104	Condutele C ¾	Condutele múltiplo em alumínio silício sem rosca, com tampa, tipo "C" 3/4"	UNID		20							20	5,94	118,8
105	Condutele Múltiplo tipo X de ¾ com Adaptadores	Condutele múltiplo em alumínio silício, sem rosca, sem tampa, tipo X 3/4"	UNID	5								5	9,09	45,45
106	Conector Eletroduto	Conector eletroduto, material liga alumínio, tipo uniduto reto, bitola 1"	UNID		180							180	2,85	513
107	Conector Eletroduto	Conector eletroduto, material liga alumínio, tipo uniduto reto, bitola 1 1/2"	UNID		80							80	5,95	476
108	Conector Eletroduto	Conector eletroduto, material liga alumínio, tipo uniduto reto, bitola 2"	UNID		60							60	8,95	537
109	Conector Eletroduto	Conector eletroduto, material liga alumínio, tipo uniduto reto, bitola 3/4"	UNID		80							80	2,32	185,6
110	Conector Fio 1,5 a 2,5m	Conector pré-isolado para fio de 1,5 mm a 2,5 mm, tipo garfo/forquilha. Pacote com 100 unidades. Cor azul	Pcte				10					10	15,23	152,3

111	Conector Fio 4,0 a 6,0m	Conector pré-isolado para fio de 4,0 mm a 6,0 mm, tipo garfo/forquilha. Pacote com 100 unidades. Cor amarelo.	Pcte				10				10	37,71	377,1
112	Conectores RJ45 Macho	Conector Macho RJ-45 Cat 5E compatível com qualquer tipo de cabo. Encaixe perfeito. Conector Macho RJ-45 para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Diretiva RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Européia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas À preservação do meio-ambiente. Possibilidade de Crimpagem em qualquer padrão; Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Folheto de montagem em português impresso na embalagem; Conector Macho RJ-45 Cat 5E compatível com qualquer tipo de cabo. Encaixe perfeito. Conector Macho RJ-45 para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Diretiva RoHS. Este produto está em conformidade com a Diretiva Européia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas À preservação do meio-ambiente. Possibilidade de Crimpagem em qualquer padrão; Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Folheto de montagem em português impresso na embalagem.	UNID	###	###	###		500		8600	0,73	6278	
113	Conectores RJ45 Fêmea	Conectores RJ45 fêmea CAT.5e Limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante À chama (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Possibilidade de fixação de ícones de identificação; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Fornecido nas cores Bege e Branco. Permite a instalação em ângulos de 90°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos. Compatível com todos os patch panelsdescarregados, espelhos e tomadas. Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).	UNID	100	300	150	30	100		680	1,75	1190	
114	Conjunto de Interruptor	Conjunto de Interruptor de 02 teclas e tomada interna com placa	UNID			60				60	5,42	325,2	
115	Conjunto de Interruptor	Conjunto de Interruptor de 02 teclas interno com placa primo.	UNID			40				40	8,42	336,8	

116	Conjunto de Interruptor	Conjunto de Interruptor com 03 Teclas interno com placa	UNID								20						20	10,37	207,4
117	Conjunto de Tomada Externa	Conjunto de tomada externa sistema x 2P+T padrão brasileiro de 20A com placa e com caixa de sobrepor	UNID								3						3	7,71	23,13
118	Conjunto de Tomada Interna	Conjunto de tomada interna 2P+T padrão brasileiro 10A com placa	UNID								300						300	3,67	1101
119	Contactora 40 a 2NA 2NF	Contactora de 40A 2NA 2NF, circuito comando de 220V	UNID								10						10	148,81	1488,1
120	Curva Eletroduto	curva eletroduto, angulação 90° graus, tipo rosqueável, tamanho 1" polegada, material pvc, cor preto.	UNID	20	100												120	2,08	249,6
121	Curva Eletroduto 90°	Curva eletroduto, angulação 90° graus, tipo rosqueável, tamanho 3/4" polegada, material pvc, cor preto.	UNID		40												40	2,67	106,8
122	Curva Eletroduto 90°	Curva eletroduto, angulação 90° graus, tipo rosqueável, tamanho 1 1/2 polegada, material pvc, cor preto.	UNID		20												20	5,74	114,8
123	Curva Eletroduto 90° 2 1/2	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo rosqueável, tamanho 2 1/2" , material pvc, cor preto.	UNID		25												25	13,28	332
124	Curva Eletroduto 90° 3	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo rosqueável, tamanho 3" , material pvc, cor preto.	UNID		20												20	16,37	327,4
125	Disjuntor Din	Disjuntor Din tripolar 3x50A	UNID		25	20											45	30,21	1359,45
126	Disjuntor Din	Disjuntor Din tripolar 3x100A	UNID			20											20	87,71	1754,2
127	Disjuntor Din	Disjuntor Din tripolar 3x32A	UNID			20	100										120	31,10	3732
128	Disjuntor Din	Disjuntor Din unipolar 1x6A	UNID			30											30	7,70	231
129	Disjuntor DR 40a 30ma	DISJUNTOR DR 40a 30ma Especificações Técnicas ou equivalente Corrente 40A Pólos 2P Sensibilidade 30mA Grau de Proteção IP 20 Normas IEC 61008, EN 61008 Corrente Residual de Operação "Ir" 30mA Capacidade de Curto-circuito 6KA Tensão Nominal Un 230V Frequência 50/60HZ Posição de Montagem Sem restrição Fixação Encaixe perfil DIN 35mm Terminais Condutores sólidos ou flexíveis de 1 ate 35mm² Expectativa de Vida 5.000 operações Temperatura Ambiente -25°C / +55°C Abertura Livre Sim	UNID		2												2	16,16	32,32
130	Disjuntor Elétrico 20A	DISJUNTOR ELétrico 20A Características: Fixação Encaixe perfil DIN 35mm Pólos 1P (Monopolar) Corrente 20A Tensão Nominal Un 230V Frequência 50/60HZ Aplicação residencial e comercial.	UNID		10	30											40	6,29	251,6
131	Disjuntor Monofásico 25A	Disjuntor monofásico de 25 Ampéres.	UNID		30	100											130	5,15	669,5
132	Disjuntor Monofásico 30A	Disjuntor monofásico de 30 Ampéres.	UNID	6	20					10							36	5,18	186,48
133	Disjuntor Monofásico 20A	Disjuntor monofásico de 20A	UNID	6	110	100				30							246	4,53	1114,38
134	Disjuntor Termomagnético	Disjuntor termomagnético 1x50 - MOD. NEMA	UNID		1												1	46,79	46,79

135	Disjuntor Termomagnético	Disjuntor termomagnético 1x15 - MOD. NEMA	UNID			100						100	9,08	908
136	Disjuntor Termomagnético	Disjuntor termomagnético 1x20 - MOD. NEMA	UNID				50					50	12,07	603,5
137	Disjuntor Termomagnético 70A	Disjuntor Termomagnético tripolar, corrente nominal 70A, tipo de curva C, padrão DIN, com qualidade similar a SIEMENS, Tensão de isolamento nominal (Ui) 250 / 440 VCA - 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi), certificado pelo INMETRO.	UNID		10	30						40	51,42	2056,8
138	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão DIN 25A	Disjuntor Termomagnético monopolar, corrente nominal 25A, tipo de curva C, padrão DIN, com qualidade similar a SIEMENS, Tensão de isolamento nominal (Ui) 250 / 440 VCA - 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi), certificado pelo INMETRO.	UNID				50					50	8,32	416
139	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão DIN 32A	Disjuntor Termomagnético monopolar, corrente nominal 32A, tipo de curva C, padrão DIN, com qualidade similar a SIEMENS, Tensão de isolamento nominal (Ui) 250 / 440 VCA - 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi), certificado pelo INMETRO.	UNID			20	100					120	8,30	996
140	Disjuntor Termomagnético Tripolar	Disjuntor Termomagnético tripolar, corrente nominal 50A, tipo de curva C, padrão DIN, com qualidade similar a SIEMENS, Tensão de isolamento nominal (Ui) 250 / 440 VCA - 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi), certificado pelo INMETRO.	UNID		1							1	24,28	24,28
141	Display 7 Segmentos Catodo Comum	Display 7 segmentos catodo comum	UNID	200								200	2,12	424
142	Eletrodo 3,25mm	Eletrodo revestido para solda elétrica 3,25mm lata com 20 kg.	Lata				10					10	12,74	127,4
143	Eletrodo 46 2,5mm	Eletrodo rutílico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas, Diâmetro: 2,5 mm, Comprimento: 350 mm, Metal depositado: C 0,06 Si 0,20 Mn 0,35, Propriedades mecânicas típicas: L.R. 480-520 MPa A 22-24%, Faixa de corrente: 75 - 110 A	Quilograma				30					30	14,10	423
144	Eletrodo 48 2,5mm	Eletrodo com boa resistência mecânica soldável, com revestimento básico, de baixo hidrogênio média penetração, ótimo acabamento e estabilidade de arco e fácil remoção de escória. Recomendado para soldagem de aços ao carbono estruturais, requisito de impacto a -29°C	Quilograma				30					30	15,68	470,4
145	Eletrodo base Alumínio 2,5mm	Eletrodo com boa resistência mecânica soldável, com revestimento básico, de baixo hidrogênio média penetração, ótimo acabamento e estabilidade de arco e fácil remoção de escória. Recomendado para soldagem de aços ao carbono estruturais, requisito de impacto a -29°C	Quilograma				10					10	12,66	126,6
146	Eletrodo para Ferro Fundido	Alma de níquel puro: soldagem de ferro fundido a frio ou com moderado pré-aquecimento, Propriedades Mecânicas Típicas: T380 MPa Dureza 160 HB CH V (+ 20° C) 30 J, Faixa de Corrente (A): 90 - 140, Metal depositado Carbono (C) = 0,32, Enxofre (S) = 0,20, Manganês (Mn) = 0,20, Níquel (Ni) = 98,00. Dimensões: Diâmetro (mm) = 3,25. Comprimento (Cm) = 30.	Quilograma				30					30	208,33	6249,9
147	Eletrodo Para Solda em Inóx	Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono; requisitos para a classificação E30817. HOMOLOGAÇÃO: FBTS.- Metal depositado: c 0,03, si 0,80, mn 0,80, Propried. mecânicas típicas: l.r. 560600 mpa, a 38 42%, Tensão/tipo corr.: 27 33v, ca > 52v,	Quilograma				6					6	40,11	240,66

		cc+, Diâm. (mm):2,5. Compr. (mm):300, Faixa de corrente (a):60 90. Tipo: E308L-17-OK6130												
148	Eletrodo AWS 60.13 para Aço Carbono	Eletrodo AWS 60.13, para Aço Carbono, diâmetro 3,25mm V-13, Caixa com 2kg	Caixa				5					5	9,53	47,65
149	Eletroduto	Eletroduto, material PVC, cor preto, tipo rígido, bitola 1", rosqueável, classe A	UNID	20	225					10		255	4,55	1160,25
150	Eletroduto	Eletroduto, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 1/2" polegada, rosqueável, classe A, NBR6150.	UNID		25							25	4,30	107,5
151	Eletroduto Preto PVC de 1 ½	eletroduto, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 1 1/2" polegada, rosqueável, classe A, NBR6150.	UNID		60	100						160	7,11	1137,6
152	Eletroduto Preto PVC de 2 ½	Eletroduto 3m, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 2 1/2" , rosqueável, classe A.	UNID		120							120	35,57	4268,4
153	Eletroduto Preto PVC de 2	Eletroduto, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 2" polegadas, rosqueável, classe A.	UNID		40							40	22,71	908,4
154	Eletroduto Preto PVC de 3	Eletroduto 3m, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 3" , rosqueável, classe A	UNID		20							20	30,90	618
155	Eletroduto Preto PVC de ¾	Eletroduto, material pvc, cor preto, tipo rígido, bitola 3/4" polegada, rosqueável, classe A.	UNID		52	100						152	8,37	1272,24
156	Estação de Solda – 90W	Tensão de entrada 110 a 127V – Possibilitar a calibração da temperatura – Indicação de controle de temperatura por led ou similar- Temperatura Ajustável mínima de 200Â°C/392 Â°F a 480Â°C/896Â°F – Saída para aterramento anti-estático- Base independente para ferro de solda com suporte para esponja de limpeza – Ferro de solda 60w, Resistência de cerâmica, ponta aterrada e intercambiável.	UNID			30						30	429,35	12880,5
157	Extensão Elétrica	Extensão Elétrica com comprimento de 20m, cabide termoplástica e diâmetro de fio de 1,5 mm.	UNID	2	5	20						27	81,98	2213,46
158	Extensão Elétrica, tipo flexível - 5m	Extensão elétrica, tipo flexível, componentes 1 plugue macho e 4 plugues fêmea, número pólos 2p + t, formação do cabo 3 x 1,5, cor preto, tensão nominal 750, aplicação computador, temperatura operação 180°, formato contato 3 pinos cilíndricos em 180°, normas técnicas nbr14136 x iec, corrente nominal 10, tensão entrada 250 - comprimento 5m	UNID	2		20	49	14		10		95	23,51	2233,45
159	Filtro de Linha	Filtro de linha, com 8 tomadas, preto, force line, que atenua interferências geradas por motores, interruptor, eletrodomésticos, que atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 40 Joules de energia, cabo tripolar certificado pelo INMETRO; fornecidos em gabinete de plástico ABS; pode ser fixado na horizontal ou vertical, tmada compatível com plugs de pinos tripolares, pinos redondos e padrão americano.	UNID	10						15	20	45	23,14	1041,3

160	Filtro de Linha	Filtro de linha: tensão alimentação 110/220, quantidade saída 05 tomadas para computador, comprimento cabo 3m.	UNID	20			6	3				29	17,67	512,43
161	Filtro de Linha-Padrão Novo	FILTRO DE LINHA - PADRÃO NOVO, Número de tomadas elétricas: 06 , Chave ON/OFF, Corrente máxima: 8A, Tensão de operação: 127/220V~, Pico máximo de corrente: 4500A, Tensão de entrada: 127V 1000W, Tensão de entrada: 220V 1760W, Fusível: 10A/250V~, Comprimento do cabo: 1,20 m (PVC / Cobre - NBR13249).	UNID			10	3					13	31,29	406,77
162	Filtro de Linha 4 Tomadas	4 Tomadas elétricas tripolares no padrão NBR14136 Fusível de proteção contra surtos de tensão e sobrecarga Corrente de linha máxima por fase 8A.	UNID				30				20	50	21,97	1098,5
163	Fio Condutor 1,5mm²	Fio condutor 1,5mm² cabo 6 mm flexível rolo com 100m	Rolo						1			1	57,33	57,33
164	Fio Condutor 2,5mm²	Fio condutor 2,5mm² cabo 6 mm flexível rolo com 100m	Rolo						1			1	123,14	123,14
165	Fio Condutor 4mm²	Fio condutor 4 mm² cabo 6 mm flexível rolo com 100m	Rolo						1			1	101,00	101
166	Fio Condutor 6mm²	Fio condutor 6 mm² flexível rolo com 100m	Rolo						1			1	136,00	136
167	Fita Isolante	Fita isolante elétrica, material básico filme pvc c/ adesivo, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 30, largura 38, espessura 0,24, características adicionais anti-chama	Rolo		15	150			20			185	13,04	2412,4
168	Fita Isolante Amarela	Fita isolante cor amarela de 19mm com 20 metros de comprimento.	UNID		25							25	2,29	57,25
169	Fita Isolante Azul	Fita isolante cor azul de 19mm com 20 metros de comprimento.	UNID					4				4	3,19	12,76
170	Fita Isolante Branca	Fita isolante cor branca de 19mm com 20 metros de comprimento.	UNID	6								6	2,46	14,76
171	Fita Isolante de Alta fusão	Fita isolante de alta fusão, 23 BR alta tensão, nova classe de temperatura 105Â°C, melhor tração e alongamento. Rolo de 10 M de comprimento, 19 mm de largura e 0,76 mm de espessura.	UNID		13	50	100		50			213	16,33	3478,29
172	Fita Isolante Elétrica	Fita isolante elétrica, material básico borracha, resistência à tensão até 69.000, cor preta, comprimento 20, características adicionais rigidez dielétrica 31,5 kv/mm, autofusão.	UNID	24	20							44	12,63	555,72
173	Fita Isolante Preta	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 mm Fabricada em PVC anti-chamas, com elasticidade e resistência	UNID	50		100	40	5	50	30	30	305	6,31	1924,55
174	Frasco Branco com Tampa-1000ml	Frasco branco com tampa – 1000ml, altura: 22cm, diâmetro:9.5cm e diâmetro da boca : 3,0cm.	Peça	5								5	7,28	36,4
175	Frasco Branco com Tampa-500ml	Frasco branco com tampa – 500ml, altura: 16.8cm, diâmetro: 7.8cm e diâmetro da boca : 2.4cm.	Peça	5								5	5,75	28,75
176	Fusível de Vidro 20mm – 4 A	Fusível de Vidro 20mm – 4 A	UNID			100						100	0,95	95
177	Garra Jacaré tamanho Pequeno (Isolada)	Garra jacaré tamanho pequeno (isolada vermelha ou preta)	Peça	20								20	1,24	24,8

	Vermelha ou Preta)													
178	Guia Traseira de Cabos para Patch Panel	Guia traseira de Cabos para Patch Panel.	Peça	4	15				10	29	26,43	766,47		
179	Haste de Âncora	Haste âncora, material aço carbono, elemento fixação porca quadrada, proteção superficial galvanizado por imersão a quente, diâmetro nominal da haste 5/8" polegadas, comprimento haste 2400mm, carga ruptura 4500, normas técnicas nbr 8159; pb 1040, montada com 2 porcas quadradas e 1 arruela quadrada.	UNID		20					20	45,80	916		
180	Haste de Aterramento	Haste de aterramento com núcleo de aço carbono e revestimento de cobre eletrolíticos e pureza mínima de 99,9%, sem traços de zinco, unidade com 2m.	UNID	6						6	32,99	197,94		
181	Identificador de Cabos	Identificador de cabos/ anilhas, ajustável em diferentes cabos(2,5 a 10,0). Feito de PVC, forte, durável e maleável, resistente a óleo, graxa, ácidos e solventes comuns. Flexibilidade interior de alta qualidade, ajustando-se a vários diâmetros de cabos. Corpo amarelo com gravação preta. Com números de 0 a 9. Rolo com 1000 peças.	Rolo		6					6	26,25	157,5		
182	Interruptor	Interruptor Simples De Uma Sessão 10a 250v - Ref. 1000 - Pial	UNID		120	50				170	5,29	899,3		
183	Interruptor	Interruptor simples de três sessões 10a 250v - ref. 3000 - pial	UNID		80					80	3,41	272,8		
184	Interruptor + Tomada padrão 2P+T	Interruptor + tomada padrão 2P+T 10A 250W com placa na cor branca	UNID	30						30	7,45	223,5		
185	Interruptor Diferencial	INTERRUPTOR DIFERENCIAL residual alta sensibilidade 30 tensão nominal 380 / 220 fase e neutro e fase e fase corrente operacional 16A / 10 ma	UNID		30					30	49,64	1489,2		
186	Lâmpada a Vapor de Sódio 70W	Lâmpada de vapor de sódio 70 W de baixa pressão.	UNID		150					150	19,94	2991		
187	Lâmpada Fluorescente	Lâmpada fluorescente 60 watts 220 volts.	UNID		15					15	37,68	565,2		
188	Lâmpada Fluorescente 40W Comprimento 1,210 38mm	Lâmpada fluorescente tipo universal tipo base bipino medio, potencia 40W comprimento 1,210 38 mm tensão alimentação 127 Lâmpada fluorescente 40 W	UNID	100						100	3,77	377		
189	Lâmpada Fluorescente Compactada 45W	Lâmpada fluorescente compacta integradas com reator eletrônico embutido, de qualidade similar ou superior a PHILIPS, potência de 45 W, base E-27, tensão de funcionamento 220 V, acendimento automático, fluxo luminoso 2800lm, temperatura da cor 2700K, vida mediana de 8000 h. lâmpada eficiente energeticamente, com certificação do INMETRO. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material.	UNID		400					400	39,78	15912		
190	Lâmpada Fluorescente 32W	Lâmpada Fluorescente tubular 32W, temperatura de cor 4200K, bulbo T-8, fluxo luminoso 2700 Im, caixa com 25 unidades.	Caixa	4	32			6		42	108,67	4564,14		
191	Lâmpada Fluorescente Tubular	Lâmpada fluorescente tubular de 20 watts-220V, branca	UNID	600	800					1400	4,53	6342		

192	Lâmpada Fluorescente Tubular	Lâmpada fluorescente tubular de 40 watts-220V, branca	UNID			200						200	5,71	1142
193	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400W	Lâmpada de vapor de mercúrio de 400W, baixa pressão, compatível com receptáculo E-40.	UNID			100						100	34,41	3441
194	Lâmpada Vapor de Metálico	Lâmpadas de Multivapores Metálicos com Tubo de Tecnologia de Quartzo, para a iluminação de grandes áreas, com níveis de iluminância elevados e, principalmente, em locais onde a qualidade de luz é primordial, Luz extremamente branca e brilhante; Iluminam com intensidade; Longa durabilidade; Necessitam de reatores / ignitores; Devem ser utilizadas em luminárias fechadas (com vidro); Potência: 250W, Base: E40	UNID						10			10	36,08	360,8
195	Lâmpada Vapor Mercúrio	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W - ROSCA E40.	UNID		360							360	29,25	10530
196	Lanterna Elétrica	Lanterna elétrica, material plástico abs resistente a impactos, tipo portátil, frontal, características adicionais alta potência (2.000.000 velas), duas intensidades, tipo lâmpada halógena de quartzo, tipo bateria recarregável lacrada, diâmetro 12 (raio luminoso até 1,5 km)	UNID			5						5	114,29	571,45
197	LDR 7mm	Resistor dependente de luz (LDR) com diâmetro de 7mm e encapsulamento vitrificado - embalagem com 20 peças	Kit						2			2	1,99	3,98
198	Led 10mm Amarelo, Modelo led 10	Led 10 mm Amarelo. Modelo: leda10	Peça	20								20	0,75	15
199	Led 10mm Vermelho, Modelo led 10	Led 10 mm Vermelho. Modelo: ledvm10	Peça	20								20	0,75	15
200	Led 10mm Verde, Modelo led 10	Led 10mm Verde. Modelo: ledV10	Peça	20								20	0,75	15
201	LM339	LM339: Circuito Integrado Comparador QUAD	UNID	40								40	0,54	21,6
202	LM7805	LM7805: Circuito Integrado Regulador de tensão +5V 3P TO-220	UNID	40								40	0,54	21,6
203	Luminária de Emergência	Luminária de emergência, compacta, com 48 (ou mais) lâmpadas de led, com bateria recarregável, com autonomia mínima de sete horas, com inversor de alta eficiência, 110/220 V, bateria com capacidade de 2,5A/hora tensão de 6V. Com indicador de carga.	UNID	30		50	30				20	130	45,56	5922,8
204	Luminária de Mesa	Luminária de mesa para lâmpadas de rosca de até 60 w ou econômica de 20 w, braço articulável, haste 90cm, Cúpula dupla de alumínio anodizado, Cor branca, fabricação nacional e com garantia no mínimo 06 meses.	UNID		30							30	67,56	2026,8
205	Luminária Pública	Luminária pública aberta. Pescoço : Alumínio Fundido, Refletor : Chapa de Alumínio Anodizado Encaixe : 25,4mm ou 48,2mm Soquete : Porcelana Rosca E-27 ou E-40 Lâmpada : Mista até 250W Vapor de Mercúrio ou Sódio até 250W Dimensões : 410 x 235 x 113mm, Montagem : Em Braço ou Poste Acabamento : Pescoço Pintado Em Esmalte Sintético Na Cor Cinza Martelado	UNID						50			50	51,41	2570,5
206	Luva Eletroduto 1	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 1" polegada, cor preto.	UNID	20	840							860	0,97	834,2

207	Luva Eletroduto 1 1/2	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 1 1/2" polegadas, cor preto.	UNID		80	10					90	3,76	338,4
208	Luva Eletroduto 2	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 2" polegadas, cor preto.	UNID		80						80	3,01	240,8
209	Luva Eletroduto 2 1/2	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 2 1/2" polegada, cor preto.	UNID		210						210	10,08	2116,8
210	Luva Eletroduto 3	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 3" polegada, cor preto.	UNID		80						80	6,72	537,6
211	Luva Eletroduto 3/4	Luva eletroduto, material pvc rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 3/4 polegadas, cor preto.	UNID		120	200					320	2,10	672
212	Módulo de Interruptor	Módulo De Interruptor Simples Branco 10a 250v Borne Parafuso, Ref. 6110 00 - Pial Plus	UNID			200					200	4,80	960
213	Módulo de Tomada	Módulo de tomada branca 2p+t 20a 250v borne parafuso, ref. 6150 60 - pial plus.	UNID		480						480	6,52	3129,6
214	Motor Universal	Motor universal 3/4cv (560 watts) a escova. Rotação do motor (RPM) - 1750. Tensão Nominal - 110/220 volts	UNID	1							1	722,41	722,41
215	NE555	NE555 : Circuito Integrado Multivibrador 500kHz	UNID	40							40	0,57	22,8
216	Passa Fio, Nylon, 20m	PASSA FIO, nylon, 20 m, passar fio, em geral, pelo conduite	UNID		2					1	3	13,61	40,83
217	PIC 18F452	Microcontrolador da família 18F. Frequência de operação (clock) de até 40MHz. Memória Flash de programa de 32 kbytes (16k de instruções). Memória RAM de 1536 bytes. Memória EEPROM de 256 bytes. Conjunto de instruções composto de 75 instruções. Alimentação de 2V a 5,5V. 40 pinos. Encapsulamento DIP.	UNID	10							10	5,80	58
218	Pilha 9V	Pilha 9V Material: dióxido de manganês Voltagem: 9V Peso do produto: 80 gramas Dimensões aproximadas: (L x A x P): 1,9 x 11,4 x 9,5 cm. Modelo:9V.	UNID		20						20	9,26	185,2
219	Pilha AA Recarregável	Pilha AA Recarregável NI-MH, com corrente de carga mínima de 2500MAH; saída de carga de 1,2V; número de cargas mínima de 300 vezes (baseado nos padrões IES 61951-2); Baixa auto-descarga (Permanece com carga de 75% após 1 ano de armazenamento, após estar completamente carregada e guardada em temperatura ambiente de 20 graus Celsius); Embalagem com 4 unidades e selo holográfico do fabricante.	Cartela							2	2	22,75	45,5
220	Pilha AAA	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Embalagem com 02 unidades.	UNID		84	150					254	7,32	1859,28

221	Pilha Alcalina Tipo AA	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT. NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Embalagem com 02 unidades.	UNID			150					10	160	6,11	977,6
222	Pino de Tomada 2 Polos e Terra	Plugue Tomada 2p+T Padrão Brasileiro (PINO T)	UNID			100						100	2,91	291
223	Pino Industrial 3P 30A	Pino industrial 3 polos, corrente nominal 30A, tensão nominal 500V.	UNID			50						50	46,76	2338
224	Pino Macho	Pino macho 2 P + T 10 A	UNID			50						50	3,54	177
225	Placa Cega 4x2	Placa cega 4"x 2", qualidade similar a FAME, com placas arredondadas e de dimensões maiores oferecendo acabamento liso perfeito que não risca e não retém sujeira, além da resistência aos raios UVA e UVB. Placas em ABS: Superfície polida e antiaderente. Tratamento Anti U.V.A e U.V.B.: Maior solidez e resistência a luz. Garantia do produto contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 5 anos. Deve ser certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material.	UNID			100	100					200	1,93	386
226	Placa Cega 4x4	Placa cega (4"x 4"), qualidade similar a FAME, com placas arredondadas e de dimensões maiores oferecendo acabamento liso perfeito que não risca e não retém sujeira, além da resistência aos raios UVA e UVB. Placas em ABS: Superfície polida e antiaderente. Tratamento Anti U.V.A e U.V.B.: Maior solidez e resistência a luz. Garantia do produto contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 5 anos. Deve ser certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material.	UNID		15	100						115	3,34	384,1
227	Placa de Fenolite	Placa De Fenolite Cobreada 25x20	UNID	15								15	13,69	205,35
228	Plafon para 1 Lâmpada	Plafon para 1 lâmpada incandescente de 60 W ou eletrônica até 25 W, com qualidade similar a BAXTON (Scorpii). Plafon decorativo para uso interno. Suporte para soquete de lâmpada injetado em policarbonato antichamas. Base de sustentação injetada em policarbonato. Todos os parafusos que acompanham o produto são de aço inox. Base e difusor opalino, material injetado de alto impacto. Abertura e fechamento por pressão, sem parafusos. Material: TERMOPLÁSTICO, Acabamento (Pintura):POLIDO, Lâmpada: ELETRÔNICA OU INCANDESCENTE – Quantidade de Lâmpadas Utilizadas: 1 – Não Acompanha Lâmpada, Soquete: E27, Potência: 60w, Cor: BRANCO Uso INTERNO, Garantia: 1 ANO do Fabricante Tensão: Bivolt, Dimensões (Alt. x Comp. x Larg.): 8.5cm x 30 cm x 30 cm, Peso: 1,100 kg. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material.	UNID			400						400	3,85	1540

229	Plugue Fêmea	Plugue de PVC fêmea 2P + T 10 A, corpo chato padrão	UNID	10								10	2,55	25,5
230	Plugue, Macho 2P+T, corrente Nominal 10 – Tensão Nominal 250	Plugue, tipo macho, formato pinos cilíndrico, posição pinos 2p+t, corrente nominal 10, tensão nominal 250, normas técnicas nbr14136, material pino latão maciço	UNID	10								10	3,00	30
231	Potenciômetro	Potenciometro Linear Mini 1M	UNID						5			5	2,52	12,6
232	Potenciômetro de 100r Linear	Potenciômetro de 100r Linear	Peça	25					10			35	0,83	29,05
233	Protoboard	Protoboard pequeno: - Número de Furos: 1680. - Composição (Soquete Base): 4 x 320 Furos. - Composição (Soquete de Vias): 4 x 100 Furos. - Material (Corpo): Polímero ABS. - Material (Contato): Liga de Prata e Níquel. - Bitola Fios de Conexão: 0,3mm ~ 0,8mm. - Corrente Máxima: 3A. .	UNID	30								30	66,54	1996,2
234	Quadro de Distribuição de Embutir	Quadro de Distribuição de Embutir, com qualidade similar a FAME, suporte com dois lados (x2): lado com presilhas para 12 disjuntores NEMA ou lado com trilhos para 16 disjuntores DIN. Porta/tampa reversível, com parafusos de fixação, fabricado em material PVC anti-chama, kit suporte, acompanha cartela com variados adesivos para personalizar o quadro de distribuição, garantia de 05 anos	UNID	1								1	43,97	43,97
235	Quadro de Distribuição de Elétrica	Quadro de distribuição elétrica, barramento transversal, quantidade de circuitos 18, 150 A, para proteção circuito elétrico, tipo sobrepor, material resina termoplástica, DIN ou UL, com trilhos e placas para regulagem de disjuntores com chave geral.	UNID	6								6	120,66	723,96
236	Quadro de Distribuição Sobrepor para 3/4 Disjuntores	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPORA PARA 3/4 DISJUNTORES Especificações Técnicas ou equivalente Material: termoplástico Suporte até 4 disjuntores	UNID	4								4	15,93	63,72
237	Reator	Reator Externo Para Lâmpadas Vapor De Sódio De 400 Watts 220 Volts.	UNID						60			60	61,50	3690
238	Reator 250W Vapor Mercúrio – Uso Externo -220V	REATOR 250W VAPOR MERCURIO - USO EXTERNO - 220V- Reatores eletromagnéticos com baixas perdas; Operam com lâmpadas de tecnologia vapor de mercúrio; Excelente rendimento; Pintura eletrostática; Altíssimo padrão de qualidade; Fabricados de acordo com as normas ABNT NBR 5125 e NBR 5170.	UNID	25								25	76,45	1911,25
239	Reator de Partida Rápida 1 x 40W	Reator de partida rápida para lâmpada fluorescente de 1 x 40 W.	UNID						100			100	12,93	1293
240	Refletor	Refletor, material corpo alumínio fundido, tipo lâmpada vapor de mercúrio, potência lâmpada 400, tensão alimentação 220 W	UNID	10	20	50	70					150	42,30	6345
241	Régua de 8 Tomadas (NBR 14136) p/Rack Padrão 19	Régua de 8 Tomadas Vertical (p/ Rack aberto ou fechado) Padrão 19' Chapa de aço SAE 1010/1020#18 com furação nas extremidades para fixação de gabinetes 19", 1U; Tomada 2P + T (NBR 14136), 10A. Polido e envernizado; Extensão: Cabo com 2,5m de comprimento; 8 tomadas com fusível para proteção; Pintura epóxi pó texturizado	Peça	6						6		12	86,33	1035,96
242	Regulador LM 317	Regulador LM 317	Peça	40								40	1,80	72

243	Regulador LM 7815	Regulador LM 7815	Peça	40								40	1,28	51,2
244	Regulador LM 7905	Regulador LM 7905	Peça	40								40	1,97	78,8
245	Regulador LM 7915	Regulador LM 7915	Peça	40								40	0,87	34,8
246	Relé	Rele Fotoeletrico 1000w/220v	UNID			50						50	13,06	653
247	Relé falta de Fase	Relé falta de fase com neutro ajustável. Alimentação (-15% +10%) 220 a 380 V. Frequência da rede 50 ou 60 Hz. Retardo no desligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo. Temperatura ambiente 0 a +50°C	UNID				10					10	56,65	566,5
248	Relé Térmico 16 a 40 A	Relé térmico 16 A a 40 A com qualidade similar a SIEMENS.	UNID				5					5	61,35	306,75
249	Relé Térmico 8 a 25 A	Relé termico 8 A a 25 A com qualidade similar a SIEMENS.	UNID				5					5	41,64	208,2
250	Relógio de Luz (Timer)	Timer Analogico Bivolt:Permite ligar e desligar equipamentos elétricos e eletrônicos; Programação em intervalos de 15 minutos durante período de 24 horas; Fácil programação e instalação (basta colocar na tomada) ; Carga máxima: 3520W (220V) – 2032W(127V):Garantia: 12 meses	UNID	1								1	75,42	75,42
251	Resistor	Resistor de 10ohm e 1/4W de potência	Caixa					1				1	0,08	0,08
252	Saca Fusível Punho NH	Saca Fusível Punho Nh com luva, 3nx1012.	UNID				2					2	118,22	236,44
253	Sensor de Presença	SENSOR DE PRESENÇA - CARACTERÍSTICAS GERAIS FREQUÊNCIA: 433,92 MHZ HOPPING CODE; ALCANCE DE TRANSMISSÃO: CONFIGURÁVEL(150M OU 400M); DETECÇÃO MÁXIMA: 15 METROS / 90°; SENSOR: DUPLO ELEMENTO PIRO ELÉTRICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 3V BATERIA DE LITHIUM CR123.	UNID	30		40			5			75	25,04	1878
254	Sensor de Temperatura LM35	Sensor de temperatura LM35	Peça	20					20			40	5,25	210
255	Servomotor	A SERVOMOTOR torque 4 kg.cm (mínimo), sistema de controle PWM, alimentação 4,8 a 6V, modelo FUTABA ou equivalente	Peça			60						60	77,08	4624,8
256	Soft Starte	Soft-Starter SSW 07, com qualidade similar a WEG. Chave de partida estática com controle de três fases do motor e by-pass incorporado. Destinada para acionamento de motores de 6 a 450cv. Potência 220 a 575 V, Correntes: 17 a 412 A, By-pass incorporado, Elevado regime de partidas, Controle total nas três fases, Proteção do motor e da chave incorporada, Função "Kick-Start" para partidas com elevado atrito estático, Operação em ambientes de até 55 °C	UNID				5					5	2356,12	11780,6
257	Soquete Lâmpada Fluorescente	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente, material termoplástico, tipo antivibratório sem porta starter, características adicionais simples.	UNID			500						500	2,49	1245
258	Soquete Metálico	Soquete metálico para ensaio de consistência - Flow Table - e moldagem de corpos-de-prova de argamassa em conformidade com a norma NBR 7215.	UNID		4							4	1899,34	7597,36

259	Sugador de Solda	Sugador de solda corpo, anti-estático, ponta cônica.	UNID	2							2	18,40	36,8
260	Suporte para CI 14 pinos. Modelo: S-CI-14	Suporte para CI 14 pinos. Modelo: S-CI-14	Peça	40							40	0,82	32,8
261	Suporte para CI 20 pinos. Modelo: S-CI-20	Suporte para CI 20 pinos. Modelo: S-CI-20	Peça	40							40	0,85	34
262	Suporte para CI 24 pinos. Modelo: S-CI-24	Suporte para CI 24 pinos. Modelo: S-CI-24	Peça	40							40	1,33	53,2
263	Suporte para CI 28 pinos. Modelo: S-CI-28	Suporte para CI 28 pinos. Modelo: S-CI-28	Peça	40							40	1,13	45,2
264	Suporte para CI 6 pinos. Modelos: S-CI-6	Suporte para CI 6 pinos. Modelos: S-CI-6	Peça	40							40	0,82	32,8
265	Suporte para CI 8 pinos. Modelo: S-CI-8	Suporte para CI 8 pinos. Modelo: S-CI-8	Peça	40							40	0,42	16,8
266	Termovisor Infravermelho	Termovisor infravermelho com qualidade similar a FLUKE, imagens com foco a partir de 1,2 m (4 pés), claridade de imagem excelente e facilidade de varredura, Gravação de vídeo em vários modos—vídeo de foco fixo em luz visível e infravermelha, com Câmera visível 2 megapixel qualidade industrial, lanterna, Bússola (cardeal) eletrônica, 2 Baterias (substituíveis em campo, recarregáveis), Base de carga de bateria externa. Resolução de IV (tamanho FPA) Microbolômetro não-resfriado, 160 x 120 FPA; Banda espectral 7,5 µm a 14 µm (onda longa); Taxa de captura ou de atualização Versões de 9 Hz ou 30 Hz; NETD (sensibilidade térmica) ≤ 0,10 °C a 30 °C temp alvo (100 mK) 0,10 °C a 30 °C temp alvo (100 mK); Campo de visão (Field of View – FOV) 22,5 °H x 31 °V; Resolução espacial (IFOV) 3,39 mRad; Faixa de medição de temperatura (sem calibração abaixo de -10 °C) -20 °C a +350 °C (-4 °F a +662 °F); Precisão na medição da temperatura ±2 °C ou 2 % (a 25 °C nominais, valendo o valor mais alto; Alarmes de cor - Alta temperatura, baixa temperatura, isotérmico; Paletas padrão Vermelho-Azul, Escala de cinza, Escala de cinza invertida, Alto contraste, Metal Aquecido, Ironbow, Âmbar, Âmbar invertido; Marcadores de quente e frio; Controle de nível e amplitude manual e automático; Amplitude mínima (no modo automático) 5 °C; Amplitude mínima no modo manual 2,5 °C; Distância focal IV mínima 15,25 cm (6 pol). Garantia mínima de 02 anos.	UNID								2	8410,00	16820
267	Tomada	Tomada de embutir com trava 3p+t 30a 440v - ref. 564 04 - pial	UNID								30	26,50	795
268	Tomada	Tomada Para Condulete S/ Placa 2p+T 10a 250v, Cor Branca	UNID								100	5,33	533
269	Tomada	Tomada para condulete s/ placa 2p+t 10a 250v, cor vermelha	UNID								100	9,65	965

270	Tomadas Duplas	Tomadas duplas de 10 amperes	UNID			150						150	6,34	951
271	Tomada Dupla 20A	TOMADA DUPLA 20A Caracteristicas Material: termoplástico Tipo: 2P+T Espelho com 2 Saidas: 20A (padrão ABNT) Acompanha parafusos de fixação, 2 tomadas de 20A	UNID		50							50	9,17	458,5
272	Tomada Externa 2P +T	Tomada externa sistema X, 2 Pólos + Terra padrão brasileiro, 20 A, com placa e com caixa sobrepor.	UNID		70							70	6,28	439,6
273	Tomada Industrial 16A	Tomada industrial 16 A - 3 P + T 380 / 440 V, padrão Sthral ou superior.	UNID			10						10	58,17	581,7
274	Transistor 2N2222	Transistor 2N2222 - Transistor 2N2222	UNID	50								50	5,92	296
275	Transistor BC548	Transistor BC548 - Transistor BC548	UNID	50								50	0,16	8
276	Trilho de fixação DIN 35 mm	Trilho de fixação DIN 35 mm perfurado. Produzido em aço galvanizado.	Metros				15					15	13,00	195
277	Trilho para Disjuntor	Trilho de fixação para disjuntor DIN, barra com 1 metro	UNID			30						30	13,51	405,3
278	Voltímetro DC Analógico	Voltímetro DC analógico com escala de 0 A 250V, uso vertical para painel de comando, Precisão 1.0, Isolação 1kV.	UNID		2							2	97,00	194
VALOR TOTAL													R\$ 313.868,35	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material Elétrico e Eletrônico para atender à demanda dos campi do IF Sertão-PE, conforme solicitações registradas no SISPLAN 2015. Cabe informar, ademais, que a justificativa individual, item por item, se encontra disposta nos autos do processo administrativo.
- 2.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a compra se dará de forma parcelada, durante a vigência da ata, ademais, a aquisição se dará por mais de um órgão, logo, atendendo às hipóteses do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 3.2. A presente afirmação tem como base a possibilidade de descrever técnica e qualitativamente os objetos do presente Termo de Referência constantes na tabela do item 1.1.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de empenho;
- 4.2. O fornecedor licitante deve consultar o sitio www.portaltransparencia.gov.br para acompanhar as emissões dos empenhos pelo IF Sertão PE;
- 4.3. É facultado ao órgão o envio da Nota de Empenho por e-mail e este, quando ocorrer, dar-se-á, prioritariamente, pelo e-mail do fornecedor cadastrado no SIACF ou por e-mail previamente informado pelo licitante;
- 4.4. A entrega deve ser feita no almoxarifado do IF Sertão PE, a expensas do licitante fornecedor, no endereço:

4.4.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano,
Campus Petrolina, BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - CEP: 56.314-520
|Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-4300;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

4.4.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Floresta** - Rua Projetada, S/N, Caetano II - N4 CEP: 56400-000 | Floresta/PE. Telefone: (87) 3877-2797;

4.4.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Petrolina Zona Rural**, Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE; Telefone: (87) 2101-8050;

4.4.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Salgueiro**, BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural. CEP: 56000-000 | Salgueiro/PE. Telefone: (87) 3421-0050;

4.4.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Ouricuri**, Estrada do Tamboril, S/N CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. Telefone: (87) 8125-2473/8125-2489;

4.4.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Serra Talhada**, Rua Irineu Magalhães, 985 - AABB CEP: 56912-140 | Serra Talhada/PE – Brasil. Telefone: (87) 8106-6368;

4.4.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, **Campus Santa Maria da Boa Vista**, Rua Dr. Souza Filho, s/n -Centro. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil. Telefone: (87) 3869-2029.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor devidamente constituído como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 quinze (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1. A notificação descrita no item 4.6 pode ocorrer via e-mail do responsável pelo recebimento ao licitante fornecedor.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2016.

REINALDO DE SOUZA DANTAS
Diretor de Administração e Planejamento
IF Sertão-PE/Campus Petrolina

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para aquisição de material Elétrico e Eletrônico, para o IF Sertão PE Campus Petrolina e participantes, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2016.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF Sertão-PE/Campus Petrolina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO
PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo- na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral, Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material elétrico e eletrônico** para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 5/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e	Valor Unid.	Prazo garantia ou validade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - na cidade de Petrolina /PE , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de material elétrico e eletrônico** para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA – DAP

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: